

## MINUTA

### EDITAL CEU/FCM-01/2025

A Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por meio da sua Coordenadoria de Extensão, torna pública a abertura, no período de **15 de outubro a 26 de outubro de 2025**, de processo de seleção para concessão de apoio financeiro a projetos e programas de extensão, coordenados por docentes com a participação de funcionários PAEPE da Faculdade de Ciências Médicas, com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma única vez por igual período.

#### **1. Dos objetivos:**

- 1.1. Apoiar financeiramente projetos selecionados no âmbito do presente Edital, em cada uma das linhas de financiamento:
  - Integração da Extensão aos Currículos (“Curricularização”) da Graduação e Inovação em Projetos e Programas de Extensão.
  - Trabalhos conjuntos com comunidades externas fomentando a troca de conhecimentos e experiências.
- 1.2. Cada projeto ou programa poderá ser apoiado com valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 1.3. Serão apoiados projetos em cada uma das linhas mencionadas no item 1.1, no limite da disponibilidade de recursos para o presente Edital.

#### **2. Dos objetivos específicos:**

- 2.1. Fomentar as atividades de extensão e valorizar a atuação de docentes, discentes e funcionários nessas atividades.
- 2.2. Fomentar a formação cidadã e comprometida de estudantes da FCM-UNICAMP por meio de atividades extensionistas dialógicas externas e internas à Universidade.
- 2.3. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando com o estabelecimento de políticas públicas e com as soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular, daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras.
- 2.4. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.
- 2.5. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

#### **3. Dos critérios para submissão de propostas:**

- 3.1. O programa ou projeto deverá:
  - 3.1.1. Vincular na elaboração e acompanhamento do projeto movimentos sociais, com integração de ensino;
  - 3.1.2. Ser coordenado por um docente da FCM.
  - 3.1.3. Contar, necessariamente, com a participação de discentes (graduação) regularmente matriculados em curso de graduação da Faculdade de Ciências Médicas.
  - 3.1.4. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os participantes do projeto e a comunidade.
  - 3.1.5. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.
- 3.2. Não se aplicam a este edital auxílios a seminários, congressos, fóruns, festivais, treinamentos, cursos (à distância ou presenciais) e simpósios.

#### 4. Das orientações para elaboração de propostas:

- 4.1. Conforme definição no Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, consideram-se:
  - Programa de extensão**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, artísticas e culturais (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando essas ações com pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;
  - Projeto de extensão**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Pode ou não ser vinculado a um programa.
- 4.2. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no item 3, sendo desclassificadas as que não contemplarem todos os critérios.
- 4.3. Docentes e funcionários PAEPE poderão participar de quantas equipes desejarem, mas, o Docente responsável poderá coordenar somente uma proposta.
- 4.4. As propostas poderão incluir a participação de docentes, servidores e estudantes de outras unidades de ensino e pesquisa da Unicamp, **desde que sejam coordenadas por docente da Faculdade de Ciências Médicas e executadas no âmbito desta Faculdade.**
- 4.5. As propostas deverão conter:
  - 4.5.1. Contribuições à formação técnica, científica e cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto ou programa, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta.
  - 4.5.2. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.

- 4.5.3. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a FCM e a sociedade.
- 4.5.4. Identificação e descrição de como a comunidade externa será envolvida no projeto.
- 4.5.5. Descrição de como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas junto à(s) comunidade(s) envolvida(s).
- 4.5.6. Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto ou programa. Apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.
- 4.5.7. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto ou programa.
- 4.5.8. Resultados e impactos de longa duração esperados, a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.
- 4.5.9. Cronograma contendo o período de realização de cada etapa do projeto/programa.
- 4.5.10. Metodologia de como se espera realizar o projeto ou programa, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.
- 4.6.11. Como será feito o acompanhamento das ações do projeto ou programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.
- 4.6.12. Orçamento para a execução total do projeto/proposta, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas.
- 4.6.13. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando o projeto ou programa proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa.

## 5. Das submissões das propostas:

5.1. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no **Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult)**, disponível em:

[-https://extecult.proec.unicamp.br](https://extecult.proec.unicamp.br) ou

[-https://extecult.proec.unicamp.br](https://extecult.proec.unicamp.br)

O *login* e a *senha* são os mesmos cadastrados no **SiSe**, utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos da Unicamp.

Na inclusão do projeto, deve-se selecionar a opção “**curricularização**” e indicar expressamente as disciplinas às quais estará vinculado.

Simultaneamente, deverá ser enviada uma cópia do projeto para o e-mail: **extfcm@unicamp.br**.

5.2. O programa ou projeto deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelo Departamento de vínculo do docente responsável e, posteriormente, encaminhado à Comissão de Extensão para a devida tramitação. Poderão ser submetidas propostas que já tenham sido aprovadas ou que se

encontrem em fase de execução.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após o prazo final definido neste Edital.

## **6. Dos critérios para análise, avaliação e seleção das propostas**

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Extensão da FCM/UNICAMP.

6.2. A análise deverá considerar, preliminarmente:

6.2.1. A aderência da proposta ao edital, identificando:

6.2.1.1. Se o projeto ou programa é ou não de extensão indissociada de ensino.

6.2.1.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições devidamente explicitadas no projeto ou programa e se realizarão ações efetivas no âmbito do projeto ou programa.

6.2.1.3. Se todas as informações obrigatórias foram corretamente apresentadas.

6.3. Os projetos ou programas que não atenderem aos critérios acima e os estabelecidos no item 3 serão desclassificados e não terão sua análise de mérito realizada.

6.4. A avaliação de mérito da proposta deverá ser feita a atribuição de pontuação de 1 (um) a 10 (dez) a cada um dos seguintes critérios:

6.4.1. Enquadramento: se o projeto ou programa pode ser entendido como uma ação de extensão e se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente.

6.4.2. Qualificação do projeto ou programa: se o projeto ou programa apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira, bem como seu efetivo envolvimento nas atividades de planejamento e execução do projeto ou programa.

6.4.3. Relevância e impacto: se o projeto ou programa prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem absorvidos pela comunidade parceira em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida.

6.4.4. Contribuição para formação: se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.

6.4.5. Viabilidade técnico-financeiro: se projeto ou programa pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

6.5. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios apresentados no item 6.6.

6.6. A partir da pontuação obtida, a Comissão de Extensão deverá emitir parecer único e conclusivo, contendo a análise de mérito de cada uma das propostas e a indicação das propostas selecionadas em cada uma das 2 (duas) linhas de financiamento do presente Edital.

6.7. O resultado será divulgado amplamente aos proponentes, por e-mail e no site da CEU/FCM.

6.8. O valor máximo a ser financiado a cada Projeto ou Programa é de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) podendo, a critério da Comissão de Extensão da FCM e considerando a disponibilidade de recursos, ser atribuído valor menor do que o solicitado.

## 7. Do cronograma para submissão de propostas:

| <b>Data/período</b>                                       | <b>Etapa</b>   | <b>Responsável</b>                                    |
|---|--|---|
| <b>15/10 a 26/10/2025</b>                                 | Submissão de propostas   | Coordenador da proposta                               |
| <b>29 a 30/10/2025</b>                                    | Avaliação das propostas  | Comissão de Extensão                                  |
| <b>31/10/2025</b>   | Divulgação do resultado  | Comissão de Extensão                                  |
| <b>Até 15/10/2025</b>                                     | Divulgação das instruções para execução das propostas aos coordenadores das propostas selecionadas | Secretaria de Extensão                                |
| <b>Até 12 meses da assinatura do Termo de Compromisso</b> | Apresentação de relatório técnico final  | Coordenadores dos projetos ou programas desenvolvidos |

## 8. Da execução das propostas selecionadas:

8.1. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Comissão de Extensão da FCM, através de e-mail, para dar ciência sobre a disponibilização do recurso.

8.2. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.

8.3. O valor de financiamento do Projeto ou Programa de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais.

8.4. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confraternizações ou assemelhados sendo excepcionalmente autorizadas, pela Comissão de Extensão da FCM, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.

8.5. Quando da solicitação de pagamento das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas), deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como “serviço gráfico”, “serviço fotográfico”, “serviço de impressão” ou semelhantes.

8.6. A aquisição de material permanente somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto e desde que o Departamento do coordenador e a FCM não disponham do material solicitado. A Comissão de Extensão dará o aceite final antes da aquisição.

- 8.7. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente ou pesquisador responsável pelo Projeto ou Programa.
- 8.8. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente ou pesquisador deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à CEU para aprovação.
- 8.9. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto ou programa, o coordenador da proposta, deverá encaminhar via e-mail (ceu@unicamp.br), a justificativa de tal necessidade.
- 8.10. O projeto ou programa será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 (seis) meses da assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.11. Em caso de desistência da execução do projeto ou programa, o coordenador se obriga a solicitar à CEU/FCM o cancelamento do Termo de Compromisso, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades.

## **9. Divulgação científica:**

- 9.1. É obrigatória a citação do Projeto ou Programa de Extensão financiado pela CEU/FCM em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos, artigos e textos impressos.
- 9.2. É esperado que o responsável pelo projeto ou programa, ou um representante por ele nomeado participe de eventos (seminários, congressos ou workshops) organizados pela CEU/FCM e PROEC específicos sobre Projetos ou Programa de Extensão, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

## **10. Do relatório final e prestação de contas:**

- 10.1. Ao término do projeto ou programa, o coordenador deverá encaminhar o Relatório Técnico Final por e-mail para ceufcm@unicamp.br.
- 10.2. O relatório deverá conter análise do desenvolvimento do projeto ou programa, descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original, os benefícios advindos de sua realização para a comunidade atendida e para o crescimento profissional e formação cidadã dos discentes, mencionando também as dificuldades encontradas e outras informações relevantes.
- 10.3. A falta de apresentação do Relatório Técnico Final, pelo coordenador do projeto ou programa, ou ainda, a reprovação desse relatório, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais CEU/FCM por um prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do

lançamento do Edital ao qual o projeto ou programa estava associado.

**11. Das disposições gerais:**

- 11.1. A instância para interposição de recursos, quando houver, será a Congregação, em relação às decisões da Comissão de Extensão.
- 11.2. Não caberá recurso quanto à análise do mérito feita pela Comissão de Extensão.
- 11.3. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Comissão de Extensão e da Congregação, quando couber.

Comissão de Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Médicas, 08 de outubro de 2025.

**Profa. Dra. Roberta Vacari Alcântara**  
Coordenadora de Extensão